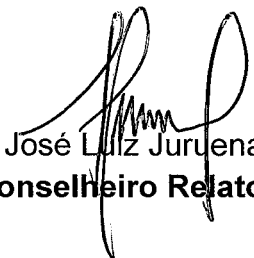


**ATA 11/2024 – Processo 2023/161****Resolução para regulamentar a idade da frota – Transporte Coletivo**

Aos vinte e um dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da AGERST, situada à Avenida João Pessoa, nº 815, Bairro Universitário, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares: Ernani Baier e José Luiz Juruena, Relator do Processo 2023/161, objeto da pauta da presente reunião; os representantes da SESMOB: Jackson Schaeffer e Leandro Kroth, fiscal do Contrato firmado com Consórcio TCS; o Procurador Municipal Jefferson Zanette; o Agente Fiscalizador Claudiomiro de Oliveira Flores; e, a Secretária-Geral da AGERST, Patrícia Moraes de Campos. A Reunião foi convocada pelo Conselheiro José Luiz Juruena, na qualidade de Relator do Processo 2023/161, o qual trata da Resolução para regulamentar a idade da frota, iniciou a reunião pontuando assuntos gerais relacionados ao transporte coletivo, dentre estes o reajuste tarifário e metodologia dos cálculos. O Servidor Jackson da SESMOB fez suas considerações acerca da metodologia dos cálculos. O Conselheiro Juruena se reportou ao parecer compartilhado previamente à reunião, contendo duas metodologias diferentes para cálculo da idade da frota, consultando a opinião dos representantes do Poder Concedente, observando que também consultará o Consórcio TCS, antes de emitir o parecer com a metodologia para aprovação do Conselho Diretor da Agência. O Servidor Jackson apresentou sua análise quanto ao parecer compartilhado, pontuando que uma das metodologias se baseia no Decreto 10412 e Lei que foram revogados, restando possível o que está estabelecido no 10º aditivo, informando que já está encaminhando o Decreto para regulamentar a idade dos veículos, a partir do registro no DETRAN, compartilhando a tabela com as idades por faixas. O Conselheiro Juruena solicitou que essas informações sejam formalmente enviadas à Agência, concordando com o que foi exposto pelo Servidor Jackson em suas alegações. Foi comentado também que a questão da troca de ônibus, não influencia no cálculo da tarifa, sendo duas questões distintas. O Relator deliberou pela suspensão do processo até ser enviada oficialmente a informação prestada pelo Servidor Jackson da SESMOB. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, assinada por mim e pelo Conselheiro Relator.



José Luiz Juruena  
**Conselheiro Relator**



Patrícia Moraes de Campos  
**Secretária – Geral**